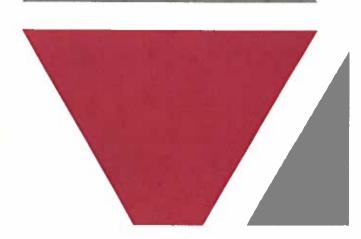


INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO

PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO COVID-19 ANO LETIVO 2020/2021

Versão 1 - 07/09/2020



WWW.ISG.PT



1. Estratégia do Instituto Superior de Gestão para o ano letivo 2020/2021 e respetivo controlo da transmissão de COVID-19 na Comunidade Educativa

Na continuidade das recomendações do **Ministério da Ciência**, **Tecnologia e Ensino Superior** (MCTES) enviadas às instituições de ensino superior e seguindo as indicações da **Direção Geral de Saúde** (DGS) o **Instituto Superior de Gestão** (ISG) adota um conjunto de medidas e de procedimentos para o ano letivo 2020/2021.

A Administração e a Direção do ISG definem os seguintes princípios orientadores e medidas a cumprir por toda a comunidade educativa, enquanto processo de reforço da segurança.

2. Princípios Orientadores

A implementação das medidas e o cumprimento dos procedimentos adotados visam:

- a) garantir as atividades letivas em regime presencial estimulando a inovação e modernização pedagógica;
- b) minimizar as alterações na vida diária e a aquisição de novas rotinas;
- c) realçar a importância da **responsabilidade individual** para o eficaz cumprimento das medidas definidas pelas autoridades;
- d) assegurar o funcionamento da comunidade educativa, com riscos minimizados e eficientes **práticas de higiene e segurança**.

3. Principais Medidas Implementadas

- 3.1. Lecionação presencial de todas as Unidades Curriculares a partir das instalações do ISG;
- **3.2. Desfasamento dos horários** em **três turnos**, no sentido de promover a menor concentração de alunos no edifício:
 - a) manhã (1.º ano de cursos de 1º ciclo);

Mu



- b) tarde (2.º e 3.º anos de cursos de 1º ciclo);
- c) pós-laboral (mestrados, pós-graduações e formação de executivos).
- 3.3. Organização dos estudantes em grupos e assistência presencial e via zoom às aulas, em regime de rotatividade, de acordo com os horários e grupos definidos, nas unidades curriculares teóricas, respeitando a capacidade das salas com os espaços de segurança.
- 3.4. Obrigatoriedade de realização de procedimentos de avaliação presencial de conhecimentos, garantindo as condições de segurança.
- **3.5.** Para cumprimento do presente Plano de Contingência e Ação Ano Letivo 2020/2021 são adotados os seguintes **procedimentos e regras de comportamento**:
 - a) as aulas decorrem em salas de aula com um distanciamento adequado entre alunos;
 - b) é obrigatória a utilização de máscara facial, permanentemente, nas salas e espaços comuns;
 - c) é obrigatória a lavagem/desinfeção das mãos à entrada e saída dos espaços do ISG;
 - d) é obrigatório o uso de máscara e/ou viseira pelos professores em situação de aula;
 - e) é obrigatório o uso de equipamento completo por todos os funcionários em contacto com público e em circulação pelo edifício.
- 3.6. A equipa de limpeza assegura a desinfeção de todos os espaços de ensino, investigação, serviços, instalações sanitárias e respetivos acessos, várias vezes ao dia, com soluções biocidas desinfetantes garantindo a total salubridade do local.
- 3.7. Todos os membros da comunidade educativa académica devem seguir estas instruções. Qualquer incumprimento ou circunstância que não respeite estas medidas deve ser comunicada, de imediato, nos Serviços Académicos, para respetiva correção.

4. Normas gerais de convívio e comportamento

O regresso progressivo da nossa comunidade exige responsabilidade individual e coletiva. Nesse sentido impõe-se o cumprimento das seguintes medidas:

- a) não venha para o ISG, se se sente doente, ou se tem alguma suspeita;
- b) use máscara fora de casa e no caminho para o ISG;

Mar



- c) os alunos e professores devem evitar **deslocar-se "em cima da hora"**, de forma a evitar aglomeração na entrada do edifício;
- d) mantenha a etiqueta respiratória, não respirando ou falando para cima de outros;
- e) em caso de espirro ou tosse, cubra a boca com o braço ou com um lenço;
- f) quando se dirigir para as salas cumpra **as regras de conduta** e assegure **as distâncias de segurança**;
- g) todos os alunos e professores devem lavar/desinfetar as mãos antes de entrarem para as salas de aulas;
- h) nas salas de aulas todos os alunos devem usar máscara e os professores máscara e/ou viseira;
- i) mantenha as mãos afastadas da boca, nariz e olhos;
- j) não partilhe nada do seu uso pessoal com os outros, sem que o desinfete;
- k) quando terminar as suas atividades letivas saia do edifício não são permitidos aglomerados de alunos dentro e à entrada do edifício;
- nos Serviços Académicos, cumpra as regras de conduta recomendadas;
- m) os Serviços Académicos devem ser contatados, preferencialmente, por email ou telefone.

5. Responsabilidades do Instituto Superior de Gestão

5.1. Para a segurança de todos o ISG:

- a) assinalou todos os lugares que podem ser utilizados nas salas de aulas/auditórios;
- b) assegura a **limpeza e desinfeção regular e frequente** de todas as áreas utilizadas pelos alunos, professores e funcionários;
- c) proporciona o **acesso a desinfetante de mãos** aos alunos e professores nas zonas de aula e acessos interiores;
- d) disponibiliza **máscaras** na receção do edifício para quem não haja trazido a sua própria máscara;
- e) disponibiliza **instruções claras sobre descarte seguro de materiais** (luvas, máscaras, equipamento de proteção e segurança);
- f) proporciona o acesso a desinfetante de mãos aos trabalhadores para utilizar entre cada atendimento.

Ma



5.2. No estrito cumprimento das orientações da DGS, o ISG, recorda que **todas as reuniões devem manter-se em regime à distância**, mesmo nos casos em que os professores e alunos já tenham regressado à atividade presencial.

6. Regras de acesso aos serviços do ISG

- **6.1.** O acesso ao ISG efetua-se pela receção. O espaço dispõe de **acrílico de proteção e dispensador de desinfetante**. As chaves e equipamentos serão desinfetados entre utilizações;
- **6.2.** O acesso aos Serviços Académicos só **permite o atendimento a 2 (duas) pessoas** de cada vez. O espaço dispõe de **acrílico de proteção e limitadores de espaço**. As restantes pessoas devem aguardar no corredor, cumprindo a distância de segurança;
- 6.3. O acesso ao Departamento de Mestrados, Pós-Graduações, Formação de Executivos só é possível através de agendamento prévio, através de email;
- **6.4.** O acesso ao Gabinete de Relações Internacionais, Estágios, Emprego e Empreendedorismo só é possível através de **agendamento prévio, através de email**;
- 6.5. O acesso ao Gabinete da Direção e do Secretário Geral só é possível através de agendamento prévio, através de email;
- **6.6.** O Serviço de Biblioteca apenas irá funcionar para o **empréstimo domiciliário e devolução de livros**, da seguinte forma:
 - a) os serviços da biblioteca irão funcionar de 2.ª a 6.ª feira das 10.00h às 22.30h;
 - b) a reserva e pedido de livros deve ser realizada por email e os mesmos só podem ser levantados após a receção da confirmação pela biblioteca da data de disponibilização dos mesmos;
 - c) a devolução dos mesmos deve realizar-se nas datas previstas;
 - d) quando se dirigir à biblioteca deve cumprir as regras de distanciamento e de higienização, tais como o uso de máscara, desinfeção das mãos na entrada e cumprimento das regras de etiqueta respiratória;
 - e) os livros, sempre que sejam devolvidos, vão repousar numa estante do backoffice, durante um período de 2 dias, tendo em conta que, segundo os estudos sobre o assunto difundidos



- pelo SNS, o vírus pode permanecer nos objetos durante aproximadamente 7 9 horas, dependendo das condições climáticas;
- f) nos serviços de atendimento devem privilegiam-se os contatos e esclarecimentos via email ou telefone e, caso tal não seja possível, mediante análise de cada pedido, o atendimento presencial pode ser efetuado sendo assegurada distância com marcação de zoneamento (fita autocolante) e utilização obrigatória de equipamento de proteção pelos funcionários;
- g) foram colocados painéis em acrílico transparente em frente aos postos de atendimento para assegurar a proteção de funcionários e alunos.

7. Edifício do ISG

No cumprimento deste documento o ISG assegura:

- a) a desinfeção regular de puxadores de portas, interruptores de iluminação, comandos dos projetores e ar-condicionado, tampos de mesas e cadeiras, corrimãos e guardas metálicas interiores;
- b) a existência de doseadores de gel desinfetante;
- c) a **limpeza das instalações sanitárias**, com a frequência recomendada e cumprindo as normas de higienização aplicáveis;
- d) a desinfeção dos elevadores, todavia, os membros da comunidade educativa que se dirijam aos pisos superiores devem privilegiar a utilização das escadas, exceto por alguém com mobilidade condicionada de subir ou descer as escadas.

8. Situações de Emergência

O ISG possui, devidamente identificada, no 2.º andar, uma sala para isolamento devidamente apetrechada e um número direto de um médico de atendimento permanente, de acordo com o definido no Plano de Contingência.

8.1. Procedimentos perante a identificação de um caso suspeito:

 a) na identificação de um caso suspeito detetado, este deve encaminhar-se, tratando-se de um adulto, ou ser acompanhado, tratando-se de um menor, para a área de isolamento previamente definida e pelos trajetos definidos no Plano de Contingência;

MM



- b) tratando-se de um menor deve contactar-se o Encarregado de Educação. O Encarregado de Educação deve dirigir-se de imediato ao ISG;
- c) na área de isolamento, deve o Encarregado de Educação/pessoa de acompanhamento ou o próprio, tratando-se de um adulto, contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas:
- d) na sequência da triagem telefónica:
 - 1. caso não considerado suspeito de COVID-19 pelas autoridades de saúde:
 - a. terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar";
 - caso considerado suspeito de COVID-19 pelas autoridades de saúde: será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - 1. autocuidado: isolamento em casa;
 - avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - 3. avaliação Clínica em Serviço de Urgência.
- e) a Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito e fornecerem os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, para facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;
- f) limpar e desinfetar de imediato as superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e a área de isolamento após a sua utilização;
- g) os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

8.2. Procedimentos perante a identificação de um caso confirmado:

- a) ativar imediatamente todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência;
- b) contactar da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local e informar da situação;
- c) a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco das medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
 - isolamento de contactos, encerramento de turmas, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;

MM



- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento – de acordo com a Orientação n.º 014/2020, da DGS);
- 3. acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico;
- d) o caso confirmado deve manter-se em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada;
- e) nas 12h seguintes à identificação do caso suspeito deve iniciar-se o rastreio de contactos no ISG: alunos, pessoal docente, pessoal não docente e, eventualmente, pessoas externas que tenham comparecido no edifício e mantido contacto com o caso confirmado.

Em todas as situações excecionais e de eventuais surtos serão seguidas todas as diretrizes e decisões do Referencial Escolas e da Autoridade de Saúde competente. A Direção do ISG e a Administração atuarão em contacto permanente com as Autoridades de Saúde na resolução de casos suspeitos/confirmados e de eventuais surtos tomando todas as medidas necessárias ao controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar.

Lisboa, 07 de setembro de 2020

A Administração

Dr.ª Teresa Damásio

O Diretor

Professor Doutor Miguel Varela